

---

## **DECLARAÇÃO DE ASSUNÇÃO-PARAGUAI** **XVIII CIMEIRA JUDICIAL IBEROAMERICANA** **13, 14 e 15 de abril de 2016**

1. As e os Presidentes ou representantes das Cortes e Tribunais Supremos ou Superiores de Justiça e dos Conselhos da Magistratura, do Principat d'Andorra, da República Argentina, do Estado Plurinacional da Bolívia, da República Federativa do Brasil, da República da Colômbia, da República da Costa Rica, da República de Cuba, da República do Chile, da República Dominicana, da República do Equador, da República de El Salvador, do Reino de Espanha, da República da Guatemala, da República das Honduras, dos Estados Unidos Mexicanos, da República da Nicarágua, da República do Panamá, da República do Paraguai, da República do Peru, da República Portuguesa, do Estado Livre Associado do Porto Rico, da República Oriental do Uruguai e da República Bolivariana da Venezuela reuniram-se na cidade Assunção, capital da República do Paraguai, nos dias 13, 14 e 15 de abril, para a celebração da Assembleia Plenária da XVIII Edição da Cimeira Judicial Ibero-americana.
2. A Cimeira Judicial Ibero-americana, criada a partir da fusão das Cimeiras de Presidentes dos Tribunais e Cortes Supremas de Justiça e dos Encontros dos Conselhos de Justiça da Comunidade dos Países Ibero-americanos, criou um importante acervo que conta com instrumentos de diversa ordem, a saber, a aprovação do Estatuto do Juiz Ibero-americano, a Carta dos Direitos das Pessoas perante a Justiça no Âmbito Judicial Ibero-americano, o Código Ibero-americano de Ética Judicial, as Normas de Brasília sobre o acesso à justiça das pessoas em condições de vulnerabilidade, as Normas Mínimas sobre Segurança Jurídica no Âmbito Ibero-americano, os Princípios, as Normas e as Boas Práticas sobre as Relações entre os Poderes Judiciais e os Meios de Comunicação, o Decálogo Ibero-americano para uma Justiça de Qualidade, a Declaração de Buenos Aires sobre a Atuação dos Juízes e os Poderes Judiciais Ibero-americanos relativamente à informação, à participação pública e ao acesso à justiça em matéria de meio-ambiente, às Recomendações em matéria de Transparência, Prestação de Contas e

Integridade dos Sistemas de Justiça Ibero-americanos e a Carta Ibero-americana de Direitos das Vítimas. Criou igualmente, no decurso da sua atividade, estruturas organizativas entre as quais serão de destacar a Comissão Ibero-americana de Ética Judicial, a Rede Ibero-americana de Escolas Judiciais (RIAEJ), a Comissão Ibero-americana de Qualidade para a Justiça, a Comissão de Género, as quais contribuem todas para formar a nossa identidade como organização.

3. A atividade da Cimeira Judicial Ibero-americana insere-se nos avanços alcançados ao longo da sua existência por parte da Cimeira Ibero-americana de Chefes de Estado e de Governo, do quadro central da cooperação ibero-americana, assim como nos esforços que as instituições, nacionais e internacionais, e a sociedade civil têm vindo efetuar para constituir um verdadeiro tecido de cooperação, concertação e colaboração nos Países Ibero-americanos, esforços que se plasmam numa vastidão de iniciativas, organizações, conferências, encontros e projetos de âmbito regional ou sectorial.
4. As e os Presidentes e representantes das Cortes e Tribunais Supremos ou Superiores de Justiça e dos Conselhos da Judicatura ou da Magistratura da Comunidade Ibero-americana das Nações fazemos constar, uma vez mais, o nosso compromisso para contribuir, a partir do nosso sector, de construção do espaço ibero-americano, articulado a partir da democracia, da plena observância e da efectiva vigência dos direitos humanos como valores políticos essenciais e baseado no império da lei como garantia fundamental de convivência pacífica e respeito mútuo, assim como reafirmamos a nossa vontade de seguir empreendendo esforços para que os poderes judiciais se ergam numa política de coesão social, igualdade, inclusão, não discriminação e de garantia democrática das nossas sociedades.
5. A Corte Suprema do Paraguai, ao assumir a Secretaria *Pro Tempore*, propôs, como eixo temático, para esta edição **“A Caminho da Consolidação da Segurança Jurídica, da Cultura da Paz e do Desenvolvimento Social”**.
6. Indubitavelmente, o determinado envolvimento de todas as nossas instituições, com o intuito de assegurar o êxito das diferentes reuniões preparatórias e rondas de oficinas que têm vindo a ser levadas a cabo ao longo desta edição, permitiu

obter um conjunto de resultados, que se traduzirão em contribuições valiosas para a prossecução das finalidades da nossa organização; resultados esses que colocarão em relevo o nosso compromisso com a implementação de metodologias de planeamento, a consideração essencial das pessoas e dos seus bens jurídicos como o eixo primordial da sua atividade, a modernização tecnológica e a transformação das estruturas organizativas, tudo de modo a garantir a independência do poder judicial e para coadjuvar a eficácia da função jurisdicional.

7. A Cimeira Judicial estabelece a necessidade continuar um diálogo fluído e enriquecedor com as diversas redes e personagens do sector, reafirmando a sua vontade de continuar a trabalhar num quadro de coordenação e cooperação, assim como de interlocução e a participação de outras instituições e dos especialistas que se juntem aos seus esforços.
8. Felicitamos aqueles que têm integrado os diversos grupos de trabalho e agradecemos a sua contribuição, cujo resultado final foi assumido nesta Reunião plenária da Cimeira Judicial Ibero-americana, e sobre cuja base formulamos as seguintes

## **CONCLUSÕES:**

### **Relatório da Comissão de Coordenação e Acompanhamento**

9. Valida-se, com a redação definitiva que se junta como Anexo 1 da presente declaração, o documento elaborado pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento, assim como as recomendações que, no mesmo, são formuladas;
10. É tomada nota da importância de que as rondas de oficinas preservem a sua dinâmica histórica, de modo a dar cabal cumprimento aos objetivos que foram traçados pela Cimeira Judicial Ibero-americana;
11. Compreende-se que as ausências que se criam nas comissões, onde os membros são eleitos através de nomeação direta, representam um problema

a ter em conta e cuja resolução se encontra na reformulação da respetiva norma;

12. Em concreto, decidimos aprovar a norma de substituição permanente proposta, a qual fica redigida nos seguintes termos: “Quando surgir um lugar vago numa comissão, cujos membros sejam eleitos através de nomeação pessoal direta, a vaga será ocupada, pelo período que faltar, pela pessoa não eleita que, na eleição para eleger os integrantes, tenha obtido o maior número de votos e permanecer vinculada ao Poder Judicial do país que a nomeou, e assim sucessivamente. Caso não possam ser ocupadas as vagas através da referida forma, a Comissão funcionará com os restantes membros”.
13. Consideramos que esta norma terá por efeito revogar as normas sobre substituição contantes nos estatutos particulares das diversas comissões que não sejam compatíveis com a sua redação.

## **Relatório da Comissão Permanente de Género e de Acesso à Justiça**

14. Convencidos da necessidade de dar seguimento à perspectiva de género, de zelar pela igualdade de género como realidade na estrutura e organização da Cimeira e de ser impulsionada por parte dos diversos Poderes Judiciais dos Estados-Membros;
15. Constatamos a importância de que a perspectiva de género seja incorporada às sentenças judiciais, aos grupos de trabalho da Cimeira e ao Plano Ibero-americano de Estatísticas Judiciais;
16. Reconhecemos, igualmente, o valor da Carta de Intenções subscrita com a SEGIB e com a ONU Mulheres para a realização dos objetivos e projetos da Cimeira e da Comissão;
17. Aprovamos os documentos apresentados pela Comissão de Género e Acesso à Justiça, os quais ficam integrados nesta declaração como Anexo 2.

## **Relatório da Rede Ibero-americana de Cooperação Jurídica Internacional**

18. Considerando a garantia do direito de todas as pessoas a um recurso efetivo perante os tribunais para a proteção dos seus direitos fundamentais, assim como o direito a um processo adequado e ao acesso à justiça, consagrados nos mais importantes instrumentos de direitos humanos, pode ser requerido que a intervenção de órgãos judiciais de diversos países e que a falta de coordenação e cooperação entre as personagens competentes do sistema judicial pode derivar precisamente na sua vulnerabilidade;
19. Constatando a importância que reveste a cooperação jurisdicional internacional frente às novas formas de delinquência transnacional, os desafios que no tráfico comercial suscita o fenómeno da globalização e a incidência que na esfera dos direitos das pessoas traz consigo uma sociedade interrelacionada, como a atual;
20. Recordando que um dos principais objetivos específicos da Cimeira Judicial Ibero-americana consiste, de acordo com os seus estatutos, em fomentar o intercâmbio de informação e a cooperação judicial internacional neste âmbito, de modo a conformar um verdadeiro espaço judicial ibero-americano, assim como a promoção do desenvolvimento de políticas que visem facilitar o acesso à justiça;
21. Procurando impulsionar o cumprimento do decidido na Declaração de Santiago sobre os Princípios Comuns em Matéria de Cooperação Judicial, adotada na Primeira Cimeira Judicial CELAC-UE; e
22. Convencidos da necessidade de promover a colaboração interinstitucional no âmbito, quer nacional, quer internacional, para dar cabal cumprimento aos pedidos de cooperação efetuados pelos poderes judiciais dos Estados Ibero-americanos;

23. As e os Presidentes e os representantes dos Tribunais e Cortes Supremas, assim como dos Conselhos da Judicatura e da Magistratura dos 23 países que integram a Cimeira Judicial Ibero-americana, deliberam aprovar o relatório apresentado, assim como o Portal da Cooperação Judicial Ibero-americano, cuja integração na página web da Cimeira se aprova, bem com os documentos elaborados pelo Grupo, que se juntam como Anexo 3;
24. Tomamos igualmente nota da designação do Dr. Guillermo Silva, Juiz da Corte Suprema de Justiça do Chile e do Dr. Ricardo Pérez Manrique, Presidente da Corte Suprema do Uruguai, para participarem no grupo de peritos que elaborarão o projeto de Tratado Internacional sobre Cooperação;

### **Relatório da Comissão de Acompanhamento das Normas de Brasília**

25. Aprovamos, com a redação definitiva que se integra como Anexo 4 desta declaração, o relatório apresentado pela Comissão;
26. Expressamos a nossa concordância acerca da necessidade de modificar e de atualizar as 100 Normas de Brasília, de modo a ter em consideração factores importantes, tais como a condição das pessoas afrodescendentes, das pessoas discriminadas por questões de género e orientação sexual, convencidos da necessidade de reformular o conceito de pessoa em condições de vulnerabilidade e reconhecendo a importância da divulgação das 100 Normas de Brasília aos destinatários e beneficiários;
27. Tomamos, no entanto, em linha de conta, a profundidade da análise que requer a modificação e a atualização de um instrumento da natureza das 100 normas de Brasília e, por sugestão da Comissão, decidimos adiar a apresentação de uma proposta nesse sentido, até ser concluído, de modo consensual, o seu estudo, de cujos avanços será informado o Plenário da Cimeira;

## **Relatório da Comissão Ibero-americana de Qualidade para a Justiça CICAJ**

28. Aprovamos, com a redação definitiva que se integra como Anexo 5 desta declaração, o relatório apresentado pela Comissão;
29. Reconhecemos que a implementação tecnológica, a formação, a seleção e a capacitação dos juízes, a normatividade processual, a melhoria da infraestrutura civil e, sobretudo, a humanização do direito e da justiça são elementos essenciais para a efetivação dos direitos;

## **Relatório da Rede Ibero-americana de Escolas Judiciais**

30. Reconhecemos a importância da gestão da qualidade nas instituições de capacitação judicial, da potencial importância das escolas da rede e da necessidade de avaliar o seu impacto na formação dos operadores de justiça;
31. Constatamos a necessidade de fomentar a investigação sobre as problemáticas dos nossos sistemas judiciais, de conseguir a convivência harmoniosa entre a jurisdição ordinária e as jurisdições especiais e de identificar os conteúdos que deverão de ser implementados nos programas de estudos das escolas judiciais, assim como as novas técnicas de ensino a ser postas em prática;
32. Aprovamos, com a redação definitiva que se integra como Anexo 7 desta declaração, o relatório apresentado pela Rede de Escolas Judiciais, assim como as cinco moções aprovadas pela Cimeira e que integram esta declaração no seu Anexo 8;

## **Projeto do Instituto de Altos Estudos Judiciais**

33. Aprovamos, com a redação definitiva que se integra como Anexo 9 desta declaração, o relatório do Instituto;
34. Celebra-se a realização de cursos virtuais e o êxito que teve a sua convocatória entre os países membros da Cimeira;
35. Tomamos nota do lugar vago gerado no Conselho Diretivo do Instituto pela finalização do mandato de dois anos dos representantes da República Dominicana, do Equador e da Argentina e, de acordo com o proposto pelo Dr. Vladimir Aguilar, da República da Guatemala, é aprovada a prorrogação, por esta única vez, do mandato dos referidos representantes, até à próxima sessão plenária;
36. Tomamos igualmente nota da lugar vago gerado pela ausência do Dr. Pedro Octavio Munar, representante da República da Colômbia e, de acordo com o aprovado na presente sessão plenária, relativamente à norma permanente de substituição, é procedente a designação do suplente, na pessoa que obteve o maior número de votos, na ordem seguinte, no momento da votação na Assembleia Plenária do Chile e cuja identidade será determinada segundo a correspondente documentação;
37. Decide-se que, na próxima sessão plenária, deverá ser efetuada uma nova eleição dos sete membros do Conselho;

## **Relatório da Comissão de Ética**

38. Aprovamos, com a redação definitiva que se integra como Anexo 10 desta declaração, o relatório da Comissão de Ética;
39. Reconhecemos o valor que tem a transversalidade da ética judicial nas atividades da administração da justiça e do seu valor formativo na conduta das pessoas que exercem a função judicial;
40. Aprovamos os seguintes documentos e propostas: 1) a proposta de dotar transversalidade à Ética Judicial e a criação dos pontos de ligação de Ética



Judicial; 2) relativamente aos concursos organizados pela CIEJ, o país do vencedor suportará as despesas de participação à Aula Judicial Ibero-americana que selecionar o vencedor. São substituídos os prémios de medalha de ouro por placa, de medalha de prata por diploma e será permitida a publicação na página web da Cimeira, em caso de não a poder realizar em papel; 3) a sessão presencial da CIEJ será realizada, em conjunto, com a reunião preparatória ou do grupo de oficinas mais próximo ao último trimestre de cada ano, sendo responsável o país organizador pelas despesas de alimentação e estadia dos membros da comissão e do secretário executivo; 4) encomendar à RIAEJ e ao IIAEJ a difusão e realização de cursos e seminários de ética judicial;

## **Projeto do Portal Ibero-americano do Conhecimento Jurídico**

41. Aprovamos, com a redação definitiva que se integra como Anexo 11 desta declaração, o documento apresentado pelo grupo de trabalho constituído para o efeito, sob a coordenação da Suprema Corte de Justiça do México;
42. Constatamos a introdução das decisões em matéria constitucional no Portal, tal como assim foi decidido na Assembleia Plenária, realizada no Chile em 2014;
43. Reconhecemos a necessidade de que os membros da Cimeira coloquem os seus conteúdos no Portal e convidamos os países membros a que contribuam para o mesmo, de forma a que possa permanecer atualizado e ser de utilidade para os operadores jurídicos da região;
44. Reconhecemos que o êxito deste projeto depende, em boa parte, da participação de todos os membros da Cimeira;
45. Reiteramos o nosso compromisso de facultar conteúdos ao Portal Ibero-americano do Conhecimento Jurídico;
46. Agradecemos a assessoria técnica que a Suprema Corte de Justiça do México ofereceu às áreas de tecnologias da informação dos Poderes Judiciais

---

que a requereram, para facilitar o fornecimento de informação jurisprudencial a este portal e à sua disposição para continuar a oferecer esse apoio;

## **Projeto do Portal de Sentenças sobre Direitos Económicos, Sociais e Culturais**

47. Aprovamos o relatório sobre o Portal de Sentenças sobre Direitos Económicos, Sociais e Culturais, o qual tem por objeto promover o diálogo jurisprudencial entre as cortes supremas dos países Ibero-americanos e continuará a ser coordenado pela Suprema Corte de Justiça do México;
48. Reconhecemos a necessidade que os juízes têm de aceder, de forma simples e sistematizada, às sentenças mais relevantes que, em matéria de direitos económicos, sociais e culturais emitidas pelos mais elevados tribunais dos Estados Ibero-americanos;
49. Destacamos a importância que tem o diálogo jurisprudencial relativamente aos direitos económicos, sociais e culturais, especialmente para o acesso à justiça por parte das pessoas em condições de vulnerabilidade;
50. Constatamos a sensibilização da judicatura ibero-americana sobre o crescente recurso à justiça sobre direitos económicos, sociais e culturais na região;
51. Instamos a todas as Cortes Supremas e Tribunais Constitucionais da região a manterem atualizada esta ferramenta através da remissão à Suprema Corte de Justiça do México das decisões mais relevantes sobre estes direitos;
52. Agradecemos a participação dos Poderes Judiciais neste projeto, assim como a coordenação do mesmo por parte da Suprema Corte de Justiça do México;

## **Projeto Plano Ibero-americano de Estatística Judicial (PLIEJ)**

53. Aprovamos, com a redação definitiva que se integra como Anexo 12 desta declaração, o relatório apresentado pela Secretaria Executiva deste projeto, sob a responsabilidade do Conselho Superior de Magistratura do México;
54. Tomamos em consideração a necessidade de elaborar uma metodologia sólida, que permita obter resultados comparáveis entre os países;
55. Constatamos os avanços que existiram no portal web do PLIEJ de maneira a tornar-se de mais fácil e de maior serventia para os utilizadores;
56. Convocamos todos os países a dotar de conteúdos estatísticos o PLIEJ;
57. Instamos os coordenadores do projeto a incluir estatísticas sobre as pessoas utilizadoras deste projeto e sobre o acesso à justiça das pessoas em condições de vulnerabilidade;

## **Segunda edição das obras coletivas “Estrutura e Competência das Cortes e dos Tribunais Supremos de Justiça no Países Ibero-americanos” e “A Magistratura nos Países Ibero-americanos”**

58. Reconhecemos que durante os últimos dez anos, vários Poderes Judiciais foram objeto de modificações na sua estrutura e funcionamento;
59. Constatamos a necessidade de contar com uma publicação de referência atualizada e de fácil acesso, através da qual, qualquer interessado possa conhecer a estrutura e funcionamento básicos dos Poderes Judiciais dos Países Ibero-americanos;
60. Solicitamos à Secretaria Permanente a inclusão dos livros eletrónicos destas obras coletivas na página da internet da Cimeira Judicial Ibero-americana;

61. Agradecemos à Suprema Corte de Justiça e ao Conselho da Judicatura Federal do México por ter editado e concentrado o conteúdo destas publicações, o qual foi atualizado e remetido por cada uma das instituições que participaram;

## **Projeto sobre Linguagem Clara e Acessível**

62. Aprovamos, com a redação definitiva que se integra como Anexo 13 desta declaração, o guia sobre a linguagem clara e acessível apresentada pelo grupo de trabalho cuja coordenação esteve a cargo do Reino de Espanha e do Chile;

63. Afirmamos que a legitimidade da judicatura está ligada à clareza e à qualidade das decisões judiciais e que isso constitui um efetivo direito fundamental do devido processo; para o efeito, entendemos que é essencial a utilização de uma linguagem clara e inclusiva e não discriminatória nas decisões judiciais e uma argumentação facilmente compreensível;

64. Entendemos que a elaboração e a aprovação de um Dicionário Jurídico Pan-hispânico ou Pan-americano constituir-se-á numa obra de indiscutível importância na unificação do léxico jurídico do mundo ibero-americano; e acreditamos que no referido dicionário, sujeito na sua redação às regras da lexicografia, todos os países de língua hispânica, da Ibero-América, encontrarão a expressão da diversidade do seu vocabulário jurídico;

65. Instamos, portanto, os Poderes Judiciais da Cimeira Judicial Ibero-americana a unirem-se a este enorme empreendimento e a participar ativamente nos trabalhos que sejam efetuados atendendo a esse fim.

## **Projeto E Justiça (Tecnologia dos poderes judiciais)**

66. Afirmamos que os Poderes Judiciais são as personagens da construção das novas realidades nas nossas sociedades, para cujo cumprimento devem ser utilizadas todas as ferramentas que o mundo moderno nos proporciona;

67. Damos ênfase à importância de aperfeiçoar as videoconferências, processos, precatórias e rogatórias eletrônicas, e de aumentar a utilização destas tecnologias para alcançar uma justiça de maior qualidade, rapidez e alcance;
68. Reconhecemos o valor da informação, da investigação científica e o papel de destaque que desempenha em tais atividades o lançamento da Revista sobre E-Justiça;
69. Propomos a inclusão na Primeira Reunião preparatória, atendendo à sua importância e atualidade, dos temas sobre a *cibersegurança* e sobre o surgimento dos cibercrimes, de cujas particularidades os operadores de justiça devem estar devidamente instruídos.
70. Aprovamos, com a redação definitiva que se integra como Anexo 14 desta declaração, o relatório do grupo de trabalho da Oficina E-Justiça;

## **Relatório da Comissão de Justiça do Meio-ambiente**

71. Aprovamos, com a redação definitiva que se integra como Anexo 15 desta declaração, o relatório da Comissão de Justiça do Meio-Ambiente;
72. Destacamos a importância que tem a preservação da natureza naquilo que deve ser um desenvolvimento sustentável, no qual tem relevância o respeito pelo Direito do Ambiente, o qual significa que seja conhecido e aplicado pelos juízes dos Estados ibero-americanos com o objetivo de que sejam consolidadas as instituições que visam a manutenção de um meio-ambiente são e saudável;
73. Apoiamos a sistematização global que deve ter a matéria, para o qual se verifica ser indispensável a coordenação com outras instâncias que apresentem objetivos iguais, considerando-se a participação nos órgãos ambientais da OEA, PNUMA, UICN, AMB, FONAMA e outras forças internacionais;
74. Celebramos os esforços empreendidos para avançar no desenvolvimento do Direito do Ambiente, que se concretizará na criação do Instituto Judicial Global do Ambiente, que será criado no Rio de Janeiro, no decurso do Congresso Mundial

---

de Juízes e Meio Ambiente, a ser realizado nos dias 27 a 30 de abril do corrente;

75. Agradecemos à Suprema Corte de Justiça do México por proporcionar a plataforma para implementar o Portal de Justiça do Meio-ambiente e instamos os países integrantes da Cimeira a enriquecê-la com as sentenças relevantes na matéria;
76. Louvamos a celebração da Segunda Edição do Curso Online de Direito do Meio-ambiente;
77. Instamos a Comissão de Justiça do Meio-ambiente à determinação dos princípios que devem inspirar a Justiça do Meio-ambiente nos Países Ibero-americanos;

### **Projeto Luta Contra a Corrupção**

78. Valoramos, à luz da doutrina e dos documentos internacionais sobre a matéria, a importância que tem a luta contra a corrupção, e reconhecemos, portanto, os efeitos nocivos que esta produz nas instituições públicas;
79. Aprovamos, com a redação definitiva que se integra como Anexo 16 desta declaração, cuja coordenação se encontro a cargo da Guatemala e do Reino de Espanha;

### **Projeto de Transparência, Segurança Jurídica para a Legitimidade do Julgador**

80. Aprovamos a direção do grupo de trabalho, que esteve sob a coordenação do Paraguai e do Equador;
81. Ratificamos a nossa convicção de que a corrupção constitui uma fonte de insegurança jurídica nos sistemas judiciais da área e que, para a combater, é necessário fortalecer os mecanismos disponíveis para a sua deteção e correção;

82. Afirmamos que a transparência, a prestação de contas e a integridade são fatores fundamentais para a prevenção e o combate dos atos de corrupção que atentam contra o Estado de Direito;
83. Aprovamos a ferramenta de autoavaliação online acerca dos fatores de transparência, prestação de contas e integridade, cuja implementação, por parte dos Estados membros, recomendamos, agradecendo à equipa técnica do Conselho da Judicatura do Equador pelo desenvolvimento da aplicação web;
84. Aprovamos o Catálogo de Boas Práticas referentes à transparência, prestação de contas e integridade;
85. Declaramos de interesse, para a Cimeira Judicial Ibero-americana, as ferramentas de capacitação especializada sobre temas de Transparência, Liberdade de Expressão e Acesso à Informação Pública e recomendamos a adoção das mesmas por parte dos países membros;
86. Declaramos de interesse a cooperação técnica da UNESCO para a seleção, análise e integração de decisões judiciais da região dos países ibero-americanos, na Base de Dados de Jurisprudência sobre Liberdade de Expressão, mantida pela Columbia University e recomendamos a sua utilização e difusão, com a finalidade de fomentar o conhecimento e intercâmbio jurisprudencial em temas de transparência, liberdade de expressão e acesso à informação pública;
87. Agradecemos o apoio oferecido pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento, assim como pela UNESCO, no desenvolvimento dos trabalhos técnicos levados a cabo pelo grupo.

## **Projeto Uma Resposta ao Desafio da Decisão Justa e Efetiva de Controvérsias**

88. Aprovamos, com a redação definitiva que é integrada como Anexo 17 desta declaração, o projeto apresentado e os seus produtos denominados Guia da aplicação efetiva da mediação, guia da aplicação efetiva da

conciliação no âmbito laboral e modelo de tribunal de tratamento de drogas e/ou álcool, que foi composto e coordenado pelo Equador, pelo Paraguai e pelo Chile;

89. Reconhecemos que o elevado índice de litígio é fonte de congestionamento dos sistemas judiciais e conspira contra a boa e efetiva administração da justiça e a adequada atenção das pessoas que utilizam os serviços; portanto, instamos ao emprego de meios alternativos de resolução de conflitos;

90. Aprovamos a Convenção entre a Cimeira Judicial Ibero-americana e a Cicad-OEA;

91. Aprovamos a criação da Comissão Permanente da Cimeira MARC-TTD (Meios Alternativos de Resolução de Conflitos – Tribunais de Tratamento da Droga e o Álcool) e os seus estatutos, a qual será composta pelos membros que integraram o grupo de trabalho, a saber: os representantes da Costa Rica, Honduras, Reino de Espanha, Colômbia, Nicarágua, Panamá, Bolívia, República Dominicana, Equador, Paraguai e Chile, sob a coordenação dos três últimos;

92. Agradecemos a cooperação dos representantes da Cicad – OEA na discussão e elaboração dos produtos.

## **Moções Extraordinárias**

93. Toma-se nota da moção da Comissão Permanente de Género e de Acesso à Justiça, apresentada pela Presidente da Corte Suprema da Costa Rica, no sentido de incluir uma pessoa pertencente à referida comissão, como parte da Comissão Permanente de Coordenação e Acompanhamento;

94. Reconhecemos o carácter transversal que o tópico da equidade de género tem nos trabalhos da Cimeira Judicial Ibero-americana e, nesse sentido, aprovamos que a Comissão de Género e de Acesso à Justiça selecione um dos seus membros para que assista, na qualidade observadora, às reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão de Coordenação e Acompanhamento;



95. Decidimos que, no decurso da XIX edição da Cimeira Judicial, a Comissão de Coordenação e de Acompanhamento formule uma proposta de normas para viabilizar que um membro da Comissão de Género e de Acesso à Justiça integre permanentemente a Comissão de Coordenação e de Acompanhamento, com plenos direitos. A proposta deverá ser avaliada pelos coordenadores nacionais e posteriormente apresentada na XIX assembleia plenária;
96. Determinamos que, de igual forma, a Comissão de Coordenação e de Acompanhamento formule uma proposta de norma clara que regule os processos de votação e de tomada de decisões nas assembleias plenárias da Cimeira Judicial, para a sua avaliação na XIX Assembleia;
97. Aprovamos o convite à COMJIB, para que coordene iniciativas conjuntas a nível regional e nacional, através do desenho, formulação e execução de projetos com origem na cooperação espanhola e europeia, com o objetivo de serem melhorados os sistemas de justiça dos países ibero-americanos;
98. Apoiamos, da mesma forma, as iniciativas da COMJIB sobre a criação de um mecanismo jurídico internacional para a salvaguarda do património e bens culturais, perante o tráfico ilícito dos mesmos, sobre a elaboração do Mapa Ibero-americano de Justiça e o Inquérito de Vitimização, Perceção da Insegurança e Qualidade de Acesso à Justiça;
99. Dispomos que seja apresentada, na próxima Reunião Preparatória, a documentação relativa à modalidade "justiça aberta", cujos eixos são: a transparência e prestação de contas, a participação dos cidadãos, o diálogo permanente com a sociedade e com os utilizadores e a coordenação interinstitucional, tudo através da utilização da tecnologia, para a sua inclusão entre os temas da próxima Cimeira;
100. Aceitamos a proposta da República Argentina, de replicar a experiência realizada no referido país, relativamente à implementação de um registo geral de *feminicídios*, de modo a elaborar estatísticas que permitam conhecer a incidência dos diversos fatores na perpetuação de homicídios de mulheres;

101. Aceitamos, deste modo, a oferta da República Argentina de assumir o desenho, execução e financiamento do programa indicado previamente;
102. A Cimeira Judicial Ibero-americana delega, na Comissão de Coordenação e Acompanhamento, a análise e as propostas relativas à possível intervenção, na qualidade de observadores ou colaboradores, dos diversos países, nas várias comissões, assim como também o poder de analisar a composição e a integração das referidas comissões.

### **Entrega do Prémio ao Mérito Judicial Ibero-americano na sua V Edição**

103. É entregue o primeiro prémio da Oitava Edição do Concurso Monográfico da Comissão Ibero-americana de Ética Judicial (2014) ao Dr. Rogelio López Sánchez dos Estados Unidos Mexicanos e o segundo prémio à Dra. Lusnelda Solís Taveras, da República Dominicana;
104. O primeiro prémio da Nona Edição do Concurso Monográfico da Comissão Ibero-americana de Ética Judicial (2015) é entregue ao Dr. Marcelo Patrìtti Isasi, da República do Uruguai e o segundo ao Dr. Cerveleón Padilla Linares, da República da Colômbia.
105. O prémio do Mérito Judicial é decidido em favor da Doutora Miriam Germán Brito, da República Dominicana.

### **Composição das Comissões Comissão de Coordenação e Acompanhamento**

106. Considerando-se que foram recebidas as candidaturas de: Freddy Sanabria Taboada (Bolívia), Sergio Muñoz Gajardo (Chile), Román Solís Zelaya (Costa Rica), Carlos Miguel Ramírez Romero (Equador), Pedro Félix Álvarez de Benito (Espanha), Martha María del Carmen Hernández Álvarez (México), Luís María Benítez Riera (Paraguai), Sigfrido Steidel Figueroa (Porto Rico), Gloria Cecilia

Cuello Suero (República Dominicana), Arcadio de Jesús Delgado Rosales (Venezuela), e tendo em consideração a votação realizada, elegemos como membros integrantes da Comissão de Coordenação e Acompanhamento da Cimeira Judicial Ibero-americana, nos termos da nona norma de funcionamento da Cimeira, as seguintes pessoas:

1. -Luis María Benítez Riera (Paraguai)
2. -Carlos Miguel Ramírez Romero (Equador)
3. -Sigfrido Steidel Figueroa (Porto Rico)
4. -Pedro Félix Álvarez de Benito (Espanha)  
-Sergio Muñoz Gajardo (Chile)
5. -Gloria Cecilia Cuello Suero (República Dominicana)
6. -Martha María del Carmen Hernández Álvarez (México)

Foram igualmente elitas, na ordem sucessiva descendente:

7. Freddy Sanabria Taboada (Bolívia)  
Arcadio de Jesús Delgado Rosales (Venezuela)
8. Román Solís Zelaya (Costa Rica)

107. Os/as designados/as assumirão automaticamente as suas funções a partir de 16 de abril de 2016, motivo pelo qual cessarão as suas funções os membros cessantes.

108. A Secretaria *Pro-Tempore* e a Secretaria Permanente formarão parte desta Comissão através de um representante designado por cada uma das mesmas.

## **Comissão de Justiça do Meio-Ambiente**

109. Considerando-se que foram recebidas as candidaturas de: Ricardo Luis Lorenzetti (Argentina), António Herman de Vasconcellos e Benjamín (Brasil), Sergio Muñoz Gajardo (Chile), Jorge Mauricio Burgos Ruíz (Colômbia), Damaris Vargas Vásquez (Costa Rica), Pablo Joaquín Tinajero Delgado (Equador), José Eduardo Ayú Prado Canals (Panamá), Wendy Martínez Mejía (República Dominicana), e tendo em consideração a votação realizada, elegemos como membros integrantes da Comissão de Coordenação e Acompanhamento da Cimeira Judicial Ibero-americana, nos termos da nona norma de funcionamento da Cimeira, as seguintes pessoas:

1. -Wendy Martínez Mejía (República Dominicana)  
-José Eduardo Ayú Prado Canals (Panamá)
2. -Ricardo Luis Lorenzetti (Argentina)  
-António Herman de Vasconcellos e Benjamín (Brasil)  
-Sergio Muñoz Gajardo (Chile)

3. -Pablo Joaquín Tinajero Delgado (Equador)
4. -Jorge Mauricio Burgos Ruíz (Colômbia)

Foi igualmente eleita:

5. Damaris Vargas Vásquez (Costa Rica)

110. Os/as designados/as assumirão automaticamente as suas funções na data inicial, anteriormente indicada, para um período de 2 anos.

### **Comissão de Acompanhamento das Normas de Brasília**

111. No decurso da XIV Cimeira Judicial Ibero-americana, em Brasília, foi constituída e designada a Comissão de Acompanhamento das Normas de Brasília sobre o acesso à Justiça das pessoas em condições de vulnerabilidade. Esta comissão deve ser renovada em cada período da Cimeira, no seio da Assembleia Plenária.

112. Considerando-se que foram recebidas as candidaturas de: Miguel Piedecosas (Argentina), Luis María Cabral (Argentina), Rafael Francisco Gutiérrez (Argentina), Carmen María Escoto Fernández (Costa Rica), Karina Peralta Velásquez (Equador), Juan Martínez Moya (Espanha), María Fernanda Castro Mendoza (Honduras), Ángela Russo de Cedeño (Panamá), e tendo em consideração a votação realizada, elegemos como membros integrantes da Comissão de Acompanhamento das Normas de Brasília, às seguintes pessoas:

1. -Karina Peralta Velásquez (Equador)
2. -María Fernanda Castro Mendoza (Honduras)
3. -Ángela Russo de Cedeño (Panamá)
4. -Carmen María Escoto Fernández (Costa Rica)
5. -Juan Martínez Moya (Espanha) / Miguel Piedecosas (Argentina)  
Por ter sido registado um empate no quinto lugar, a Assembleia decide que ambos os candidatos integrem a Comissão.

Foram igualmente eleitas, na ordem sucessiva descendente:

6. Luis María Cabral (Argentina)
7. Rafael Francisco Gutiérrez (Argentina)

113. Os/as designados/as assumirão automaticamente as suas funções na data inicial, anteriormente indicada, para um período de 2 anos.

## **Comissão Ibero-americana de Qualidade para a Justiça (CICAJ)**

114. Considerando-se que foram recebidas as candidaturas de: Leónidas Moldes (Argentina), Luis Armando Tolosa Villabona (Colômbia), Julia Varela Araya (Costa Rica), Alejandro Subía Sandoval (Equador), Juan Martínez Moya (Espanha), Silvia Patricia Valdés Quezada (Guatemala), María Fernanda Castro Mendoza (Honduras), José Antonio Montoya García (México), José Eduardo Ayú Prado Canals (Panamá), e tendo em consideração a votação realizada, elegemos como membros integrantes da Comissão de Ibero-americana de Qualidade para a Justiça da Cimeira Judicial Ibero-americana, as seguintes pessoas:

1. -José Eduardo Ayú Prado Canals (Panamá)
2. -María Fernanda Castro Mendoza (Honduras)  
-Alejandro Subía Sandoval (Equador)  
-Luis Armando Tolosa Villabona (Colômbia)
3. -Juan Martínez Moya (Espanha)
4. -Silvia Patricia Valdés Quezada (Guatemala)

Foram igualmente eleitas, na ordem sucessiva descendente:

5. José Antonio Montoya García (México) Julia Varela Araya (Costa Rica)
6. Leónidas Moldes (Argentina)

115. Os/as designados/as assumirão automaticamente as suas funções na data inicial, anteriormente indicada, para um período de 4 anos.

## **Comissão de Género e de Acesso à Justiça**

116. Considerando as candidaturas recebidas de: Elena Inés Highton (Argentina), Andrea Muñoz Sánchez (Chile), Zarela Villanueva Monge (Costa Rica), Gladys Edilma Terán Sierra (Equador), Clara Martínez de Careaga y García (Espanha), Margarita Beatriz Luna Ramos (México), Alba Luz Ramos Vanegas (Nicarágua), Anabelle Rodríguez Rodríguez (Porto Rico), Esther Agelán Casanovas (República Dominicana), e tendo em consideração a votação realizada, elegemos como membros integrantes da Comissão de Género e de Acesso à Justiça da Cimeira Judicial Ibero-americana, as seguintes pessoas:

1. -Margarita Beatriz Luna Ramos (México)  
-Alba Luz Ramos Vanegas (Nicarágua)
2. -Gladys Edilma Terán Sierra (Equador)

3. -Clara Martínez de Careaga y García (Espanha)  
-Esther Agelán Casanovas (República Dominicana)
4. -Andrea Muñoz Sánchez (Chile)
5. -Elena Inés Highton (Argentina)

Foram igualmente eleitas, na ordem sucessiva descendente:

6. Anabelle Rodríguez Rodríguez (Porto Rico)
7. Zarela Villanueva Monge (Costa Rica)

117. As designadas assumirão automaticamente as suas funções na data inicial, anteriormente indicada, para um período de 2 anos.
118. O texto completo dos resultados da votação fica integrado na presente declaração no Anexo 18.

## **Secretaria Permanente**

119. Tendo em consideração as candidaturas recebidas, e em virtude da deliberação unânime desta Assembleia Plenária da Assunção, designamos por quatro anos, a partir de 16 de abril de 2016, como Secretaria Permanente, a República Oriental do Uruguai.
120. Formulamos um sincero reconhecimento ao Reino de Espanha pelos seus trabalhos à frente da Secretaria Permanente, tarefa que desempenhou ao longo de três décadas com eficácia, dedicação e compromisso.

## **VI Feira de Justiça e Tecnologia**

121. Fazemos constar que a Corte Suprema do Paraguai organizou a VI Feira de Justiça e Tecnologia, que reuniu os Poderes Judiciais dos 23 países membros da Cimeira Judicial Ibero-americana com o objetivo de propiciar o intercâmbio de experiências e de boas práticas em matéria de TIC aplicadas à justiça e com a finalidade de gerar um espaço no qual os diferentes Poderes Judiciais, representados pelos seus referentes em matéria de tecnologia, partilhem conhecimentos, novos desafios e lições aprendidas;
122. A Corte Suprema de Justiça do Paraguai promoveu igualmente o intercâmbio de boas práticas, não apenas entre os Poderes Judiciais

dos Países Ibero-americanos, mas também entre as Instituições Públicas e Privadas nas suas relações com o Sector da Justiça. Não obstante, na Feira foram integradas empresas de tecnologias da informação, interessadas em expor os últimos avanços que pudessem ser úteis às instituições que estiveram presentes no evento;

## **Designação da sede da XIX Edição e eixo temático**

123. Designamos como sede e Secretaria *Pro-Tempore* da XIX Cimeira Judicial Ibero-americana, o Conselho da Magistratura e a Corte Nacional de Justiça do Equador e aceitamos o eixo temático que girará em torno do fortalecimento da administração da Justiça nos Países Ibero-americanos: as inovações processuais na Justiça por audiências, as novas tecnologias e o desafio da formação judicial.
124. Não obstante, declaramos como sede alternativa da XIX Cimeira Judicial Ibero-americana a República do Panamá;
125. Estabelecemos a agenda preliminar da XIX Edição da Cimeira, de acordo com a recomendação da Comissão de Coordenação e de Acompanhamento, em 2 reuniões preparatórias, 3 rondas de oficinas e a Assembleia Plenária; agenda que fica inicialmente configurada nos seguintes termos:
- Primeira Reunião Preparatória: Panamá, setembro de 2016.
  - Primeira Ronda de Oficinas: Peru, dezembro de 2016.
  - Segunda Ronda de Oficinas: Guatemala, maio de 2017.
  - Terceira Ronda de Oficinas: Nicarágua, setembro de 2017.
  - Segunda Reunião Preparatória: Espanha, dezembro de 2017.
  - Assembleia Plenária: Equador, abril de 2018.

## **Convocatória da XIX Edição**

126. Convocamos todas as e os Presidentes das Cortes e Tribunais Supremos ou Superiores de Justiça e dos Conselhos da Judicatura ou da Magistratura dos Países Ibero-americanos a participar nas atividades da XIX edição da

Cimeira Judicial Ibero-americana, de acordo com o calendário e a programação de atividades aprovado nesta Assembleia Plenária e cuja organização correrá a cargo do Equador.

## Reconhecimentos

127. Ao Poder Judicial e ao Conselho da Magistratura da República do Paraguai, pelos esforços que empenharam, o compromisso que demonstraram na organização desta Cimeira Judicial Ibero-americana, em especial, a sua assembleia plenária, assim como à República do Paraguai pela calorosa recepção que nos proporcionou;
128. À Corte Suprema da República Oriental do Uruguai, pela organização da Primeira Reunião Preparatória de Coordenadores Nacionais em Montevideo; ao Conselho da Judicatura e à Corte Nacional de Justiça do Equador, pela organização da Primeira Ronda de Oficinas na cidade de Quito; à Rama Judicial da Colômbia pela organização da Segunda Ronda de Oficinas levada a cabo na cidade de Bogotá; ao Órgão Judicial da República do Panamá pela organização da Terceira Ronda de Oficinas, na cidade do Panamá e ao Conseil Superior da Justiça d'Andorra, do Principado de Andorra, pela organização, com a colaboração do Conselho Geral do Poder Judicial do Reino de Espanha, da Segunda Reunião Preparatória de Coordenadores Nacionais, levada a cabo em Andorra-la-Vella;
129. Às pessoas que integraram os diversos grupos de trabalho desta edição, pelo esforço e dedicação demonstrados na prossecução dos projetos e, no geral, da causa ibero-americana;
130. Às pessoas que participaram na VI Feira de Justiça e de Tecnologia, com a sua presença ou exposição nas diversas mesas e stands; os quais representaram os diversos Poderes Judiciais, partilhando as suas boas práticas em matéria de tecnologia, assim como os representantes das restantes repartições públicas vinculadas à justiça, os quais também fizeram parte da mesma; as empresas privadas que colaboraram com o desenvolvimento da VI Feira de Justiça e Tecnologia;



131. Às pessoas, convidados especiais, pela sua presença e pelo seu interesse nos trabalhos da Cimeira Judicial Ibero-americana e da sua Assembleia Plenária;
132. Ao pessoal da Secretaria *Pro Tempore*, na pessoa do seu Secretário, o Dr. Luis María Benítez Riera, e ao pessoal do Poder Judicial da República do Paraguai, pelo excelente trabalho, o constante esforço empregue e pela indiscutível organização da Assembleia Plenária;
133. A Cimeira Judicial Ibero-americana pretende sublinhar a contribuição fundamental do Reino de Espanha e das suas instituições no momento de gerir e de executar os programas de apoio à Segurança e à Justiça nos países que integram a Cimeira. A sua condição de membro da União Europeia, juntamente com os fraternais vínculos que mantém e que cultiva com toda a América Latina, colocam-na numa situação de privilégio no momento de intervir como um país de referência nesta área;
134. As e os Presidentes ou representantes das Cortes e Tribunais Supremos ou Superiores de Justiça e dos Conselhos da Judicatura ou da Magistratura dos países ibero-americanos subscrevem a presente declaração na cidade da Assunção, no dia quinze de abril do ano dois mil e dezasseis.

Principat d'Andorra

República Argentina

Estado Plurinacional da Bolívia



---

República Federativa do Brasil

República da Colômbia

República da Costa Rica

República de Cuba

República do Chile

República Dominicana

República do Equador

República de El Salvador

Reino de Espanha

---

República da Guatemala

República das Honduras

Estados Unidos Mexicanos

República da Nicarágua

República do Panamá

República do Paraguai

República do Peru

República Portuguesa



---

Estado Livre Associado do Porto Rico

República Oriental do Uruguai

República Bolivariana da Venezuela